



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO TEM PRÊMIO NA MINHA OBRA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.009486/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.
Endereço: Rua Saravata n.784, bairro Marechal Hermes
Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.557-010
CNPJ/MF nº: 60.869.336/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Estados: BA PB PE RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

Início da promoção: 17/10/2020
Data da última apuração: 14/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

Início do período de compras e inscrições: 17/10/2020
Fim do período de compras: 10/12/2020
Fim do período de inscrições: 10/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

(a) A promoção “PROMOÇÃO DISENSA TEM PRÊMIO NA MINHA OBRA” é uma ação promocional, modalidade assemelhada a sorteio, a ser realizada pela empresa LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o n. 60.869.336/0001-17, com endereço na Rua Saravata n. 784, bairro Marechal Hermes, na cidade do Rio de Janeiro, Capital, CEP 21.557-010, restrita às as lojas participantes.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

(a) A promoção é aberta à participação de todo cliente Disensa pessoa física, maior de 18 anos, inscrito no CPF, residente e domiciliado no Brasil que, durante o período indicado neste regulamento, adquirir qualquer dos produtos elegíveis (“produtos participantes”, item 6.4) em qualquer das “lojas participantes” (item 6.3).

(b) As compras devem ser realizadas pelo próprio participante e, portanto, seu CPF deverá constar do respectivo cupom ou nota fiscal. Serão aceitas, ainda:

(b.1) Compras sem identificação de CPF do adquirente no cupom ou nota fiscal cadastrada e, também, compras comprovadamente realizadas pelo cônjuge (esposa, marido ou companheiro) do participante, por qualquer dos pais do participante e/ou, ainda, por filhos do participante.

(b.2) Compras com indicação de CNPJ como adquirente/consumidor, não são elegíveis para esta promoção.

(c) As exceções expressamente descritas no item 'b.1', serão as únicas aceitas à regra geral descrita neste item 6.2., que impõe que a compra tenha sido feita obrigatoriamente pela pessoa que se cadastrou para participar da promoção. O não atendimento à regra aqui estabelecida, implicará na nulidade da inscrição daquele participante e, portanto, em sua sumária e irrecorrível exclusão/desclassificação desta promoção.

6.3. LOJAS PARTICIPANTES

(a) A relação contendo todas as lojas participantes, com respectivos endereços e horários de funcionamento encontra-se disponível no site da promoção.

6.4. PRODUTOS PARTICIPANTES

(a) Participam desta promoção todos os produtos comercializados nas lojas participantes.

6.5. DOS PRAZOS A OBSERVAR

Período de compras:

das 0h00 do dia 17.10.2020 às 23h59 do dia 10.12.2020
(observado o horário de funcionamento das lojas participantes)

Período de inscrição/cadastro de códigos promocionais no site:

das 0h00 do dia 17.10.2020 às 23h59 do dia 11.12.2020

Apuração:

Serão realizadas sempre às 14h00, nas datas indicadas na coluna "Data das Apurações" do calendário.

Calendário sistematizado da promoção:

Início do período de compras e inscrições (00h00) - horário de Brasília)	Fim do período de compras e inscrições (23h59 - horário de Brasília)	Data sorteio Loteria (sábado)	Data apuração prêmio (segunda-feira)	Data divulgação no site (terça-feira)
17/10/2020	23/10/2020	24/10/2020	26/10/2020	27/10/2020
17/10/2020	30/10/2020	31/10/2020	03/11/2020	04/11/2020
17/10/2020	06/11/2020	07/11/2020	09/11/2020	10/11/2020
17/10/2020	13/11/2020	14/11/2020	16/11/2020	17/11/2020
17/10/2020	20/11/2020	21/11/2020	23/11/2020	24/11/2020
17/10/2020	27/11/2020	28/11/2020	30/11/2020	01/12/2020
17/10/2020	04/12/2020	05/12/2020	07/12/2020	08/12/2020
17/10/2020	Prazo final compras: 10/12/2020 Prazo final cadastro/inscrições: 11/12/2020	12/12/2020	14/12/2020	15/12/2020

6.6. PREMIAÇÃO DE CADA APURAÇÃO

A distribuição dos prêmios nas várias apurações consta do quadro abaixo:

Data das apurações	Descrição do prêmio que caberá a cada contemplado	Quantidade de participantes contemplados	Valor de cada prêmio	Valor total da premiação distribuída na apurações
26/10/2020	Cartão pré-pago carregado com crédito no valor indicado na coluna "valor de cada prêmio", à esquerda. O valor poderá ser livremente utilizado pelo contemplado, em qualquer estabelecimento comercial no Brasil, que aceite essa modalidade de pagamento e a bandeira indicada no próprio cartão.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
03/11/2020		4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
09/11/2020		4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
16/11/2020		4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
23/11/2020		4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
30/11/2020		4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
07/12/2020		4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
14/12/2020		2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

6.7. COMO PARTICIPAR

(a) Para participar da promoção, o interessado deverá, ao longo do "período de participação", adquirir "produtos participantes" nas "lojas participantes" e cadastrar o(s) código(s) promocional(is) recebido(s) em razão destas compras no hot site da promoção (www.promodisensa.com.br).

(b) A cada R\$ 150,00 em compras, o interessado receberá um código promocional. Assim, uma compra no valor de R\$150,00 confere ao interessado 1 código promocional, uma compra no valor de R\$300,00, 2 códigos promocionais e, assim, sucessivamente. Uma compra no valor de R\$400,00, entretanto, conferirá ao interessado 2 códigos promocionais sendo que, neste caso, os R\$100,00 excedentes serão desconsiderados para todo e qualquer fim, não podendo ser aproveitado/acrescido ao valor de compras futuras. Ademais, não será possível somar o valor de uma ou mais compras para obter-se o valor mínimo de R\$150,00 aqui estabelecido.

(c) Ao fazer o pagamento de suas compras em qualquer das lojas participantes, após o respectivo pagamento, o atendente de caixa irá verificar quantos códigos promocionais aquele cliente deve receber, e os entregará ao cliente no mesmo ato. Os códigos estarão impressos em um encarte da promoção e serão compostos por uma sequência aleatória de letras e números.

(d) De posse de um ou mais códigos promocionais, o interessado deverá acessar o site da promoção e cadastrar aqueles códigos no site. Feito o cadastro, o sistema instalado no site irá atribuir 1 número da sorte para cada código promocional. O cliente participará dos sorteios com os números da sorte que forem gerados em seu favor no site da promoção, logo, o código promocional deve ser entendido como tão somente uma chave de acesso ao site e à obtenção dos números da sorte. O cadastro de códigos promocionais do site requer o prévio cadastro da pessoa interessada, na forma do item 6.8 deste regulamento.

(e) É responsabilidade do interessado cadastrar seus códigos promocionais de forma absolutamente correta no hot site da promoção. Qualquer erro, equívoco ou inconsistência nas informações prestadas quando dos códigos promocionais, implicará na desclassificação daquela pessoa.

6.8. COMO FAZER O CADASTRO NO HOTSITE

(a) As inscrições para participar da promoção deverão ser feitas exclusivamente por meio do hot site www.promodisensa.com.br. Caberá ao interessado acessá-lo e fazer seu cadastro pessoal, assim como

o cadastro do(s) código(s) promocional(is) obtido(s) ao longo do período de vigência da promoção, sendo necessário informar o quanto segue:

(a.1.) Dados para cadastro do interessado:

- * Nome completo
- * Data de nascimento
- * CPF
- * Celular com DDD
- * E-mail
- * Endereço completo* CEP

(a.2) Dados para o cadastro de códigos promocionais:

- * Número do código promocional (encarte da promoção)
- * Foto legível do cupom/nota fiscal

(b) Finalizado o cadastro de um ou mais códigos promocionais, o sistema irá apresentar online ao participante os números da sorte a ele atribuídos na proporção do(s) código(s) cadastrados. Ademais, o participante receberá um e-mail automático confirmando sua participação na promoção e poderá consultar, sempre que quiser, no próprio hotsite, os números da sorte que eventualmente lhe tenham sido atribuídos online, na proporção dos códigos promocionais efetivamente cadastrados.

(c) Os números da sorte serão gerados aleatória e automaticamente por um sistema instalado no hotsite da promoção, observada a proporcionalidade descrita neste regulamento (1 código promocional = 1 número da sorte), assim como os prazos e todas as demais regras aqui descritas.

(d) Os interessados poderão se cadastrar na promoção uma única vez, sendo o controle realizado por meio do seu CPF. Poderão, entretanto, cadastrar todos os códigos promocionais recebidos em razão de suas compras e ao longo do prazo de vigência da promoção, respeitadas as demais regras aqui estabelecidas.

(e) Não será permitido cadastrar um código promocional mais de uma vez. Caso a promotora detecte qualquer tentativa ou consumação de cadastros duplicados, será validado somente o primeiro cadastro, os demais serão tipos por nulos e os números da sorte eventualmente gerados pela sua inserção no hotsite da promoção serão cancelados.

(f) Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar o cupom fiscal das compras realizadas e os códigos promocionais recebidos em razão destas, até o término do período de divulgação dos contemplados, pois esses documentos poderão ser exigidos para a entrega do prêmio prometido.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/10/2020 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2020 00:00 a 23/10/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 24/10/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José de Souza Campos, 575 Sala 504

BAIRRO: Cambuí - MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-106

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões - Agência Hagens PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Cartão pré-pago carregado com crédito no valor indicado na coluna "valor".	1.000,00	2.000,00	0	99	1

DATA: 03/11/2020 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2020 00:00 a 30/10/2020 23:59
DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 31/10/2020
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José de Souza Campos, 575 Sala 504
BAIRRO: Cambuí - MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-106
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões - Agência Hagens PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Cartão pré-pago carregado com crédito no valor indicado na coluna "valor".	1.000,00	4.000,00	0	99	1

DATA: 09/11/2020 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2020 00:00 a 06/11/2020 23:59
DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 07/11/2020
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José de Souza Campos, 575 Sala 504
BAIRRO: Cambuí - MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-106
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões - Agência Hagens PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Cartão pré-pago carregado com crédito no valor indicado na coluna "valor".	2.000,00	8.000,00	0	99	1

DATA: 16/11/2020 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2020 00:00 a 13/11/2020 23:59
DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 14/11/2020
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José de Souza Campos, 575 Sala 504
BAIRRO: Cambuí - MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-106
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões - Agência Hagens PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Cartão pré-pago carregado com crédito no valor indicado na coluna "valor".	2.000,00	8.000,00	0	99	1

DATA: 23/11/2020 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2020 00:00 a 20/11/2020 23:59
DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 21/11/2020
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José de Souza Campos, 575 Sala 504
BAIRRO: Cambuí - MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-106
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões - Agência Hagens PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Cartão pré-pago carregado com crédito no valor indicado na coluna "valor".	3.000,00	12.000,00	0	99	1

DATA: 30/11/2020 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2020 00:00 a 27/11/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 28/11/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José de Souza Campos, 575 Sala 504

BAIRRO: Cambuí - MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-106

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões - Agência Hagens PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Cartão pré-pago carregado com crédito no valor indicado na coluna "valor".	4.000,00	16.000,00	0	99	1

DATA: 07/12/2020 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2020 00:00 a 04/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 05/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José de Souza Campos, 575 Sala 504

BAIRRO: Cambuí - MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-106

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões - Agência Hagens PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Cartão pré-pago carregado com crédito no valor indicado na coluna "valor".	5.000,00	20.000,00	9	99	1

DATA: 14/12/2020 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2020 00:00 a 11/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 12/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José de Souza Campos, 575 Sala 504

BAIRRO: Cambuí - MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-106

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões - Agência Hagens PRÊMIOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Cartão pré-pago carregado com crédito no valor indicado na coluna "valor".	15.000,00	30.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
28	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. A apuração será realizada de acordo com o resultado da Loteria Federal dos dias indicados neste regulamento.

11.2. Os números da sorte serão compostos por 7 (sete) dígitos, os quais serão considerados para confronto com os resultados da Extração da Loteria Federal, na forma do exemplo abaixo.

Exemplo de número da sorte:
34.24810

11.3. Serão distribuídas, no total, 100 (cem) séries, numeradas de 00 a 99. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00.000 a 99.999, totalizando 100 mil números de ordem. Assim, ao longo da promoção, será possível atribuir até 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte.

11.4. A atribuição dos números da sorte e sua distribuição aos participantes serão efetuadas de forma aleatória, equitativa e concomitante, de acordo com o definido no item II do artigo 2º da Portaria MF nº. 41/2008.

11.5. Os números da sorte serão distribuídos, aleatoriamente, conforme os participantes cumprirem as condições descritas neste regulamento.

11.6. Caso a quantidade de números da sorte se esgotem antes da data de término da promoção, a promoção será considerada encerrada, não sendo mais possível a inscrição de novos interessados e/ou a emissão de mais números da sorte para participantes já inscritos.

11.7. Para se determinar quais são os números de sorte contemplados serão utilizados os seguintes critérios:

(a) para o primeiro contemplado:

- para a determinação do número da série, serão consideradas as dezenas simples do 1º e 2º prêmios da Loteria Federal, lidas de cima para baixo;
- para a determinação do número de ordem, serão considerados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

(b) para o segundo contemplado:

- para a determinação do número da série, considera-se à série imediatamente seguinte àquela identificada para o primeiro contemplado;
- para a determinação do número de ordem, serão considerados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

(c) para o terceiro contemplado (se houver):

- para a determinação do número da série, considera-se à série imediatamente seguinte àquela identificada para o segundo contemplado;
- para a determinação do número de ordem, serão considerados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

(d) para o quarto contemplado (se houver):

- para a determinação do número da série, considera-se à série imediatamente seguinte àquela identificada para o terceiro contemplado;
- para a determinação do número de ordem, serão considerados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio	1 4 6 3 2
2º Prêmio	6 6 8 4 4
3º Prêmio	4 7 8 1 8
4º Prêmio	6 5 7 3 1
5º Prêmio	0 5 0 2 0

No caso do exemplo acima, o resultado seria o seguinte:

1º contemplado: titular do número da sorte 3424810
2º contemplado: titular do número da sorte 3524810
3º contemplado: titular do número da sorte 3624810
4º contemplado: titular do número da sorte 3724810

11.7.1. Caso a série identificada para a identificação do primeiro contemplado (no caso do exemplo, série 34) não tenha sido atribuída a nenhum participante, deverá ser considerada a série imediatamente acima e que tenha sido atribuída a alguém.

No exemplo acima, se a série 34 não tiver sido atribuída a nenhum participante, será verificada a série 35 e assim sucessivamente até que se identifiquem as 4 séries efetivamente distribuídas a participantes da promoção.

11.7.2. Encontradas as séries, deve-se, então, localizar 1 (um) contemplado dentro de cada uma delas. Para isso, utiliza-se o número de ordem identificado conforme critério do item 11.7 supra dentro de cada série contemplada. Não tendo sido atribuído aquele número de ordem exato a nenhum participante, o prêmio deverá ser entregue ao titular o número de ordem imediatamente superior (maior), dentro da mesma série.

No exemplo acima, se o número de ordem inicialmente obtido (24.810) não tiver sido atribuído a nenhum participante, será verificada o imediatamente superior (24.811) e assim sucessivamente até que se identifiquem o participante contemplado.

11.8. Fica determinado que, caso na utilização das regras contidas os itens 11.7.1 e 11.7.2, se atinja o número 99 e 99999, respectivamente, o número superior a estes serão 00 e 00000 e assim, sucessivamente (para série considera-se 00, 01, 02, e para o número de ordem, 00001, 00002, 00003...).

11.9. Fica determinado, ainda, que caso os números de ordem dentro de uma série não sejam suficientes para a localização de participantes validamente inscritos e que possam ser contemplados, será utilizada a série imediatamente inferior àquela originalmente obtida na forma do item 11.7. “a” para obter-se uma nova série. Essa regra poderá ser aplicada mais de uma vez, se assim for necessário para que se encontrem participantes em quantidade suficiente e aptos ao recebimento do prêmio.

11.10. Caso a Extração da Loteria Federal indicada deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data prevista neste regulamento, será utilizada a próxima Extração dessa modalidade de Loteria para apuração dos contemplados nesta promoção. Nesta hipótese, a data da apuração será transferida para o 3º dia útil seguinte à data da Loteria Federal utilizada como referência.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição e quando do cadastro de seus códigos promocionais. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras/códigos promocionais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.2. Na forma deste regulamento, caberá ao interessado fazer o correto cadastro de códigos promocionais no hotsite da promoção. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada quanto ao cadastro, poderá implicar na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo poderá ocorrer se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: lojas participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, correspondência entre quem fez o cadastro e quem fez a compra cadastrada, utilização de códigos promocionais válidos, dentre outros.

12.3. Não poderão participar desta promoção os funcionários e proprietários as franquias Disensa (lojas participantes). Além disso, também estão impedidos de participar os diretores, conselheiros e funcionários da promotora (franqueadora), diretamente ligados à realização desta promoção. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado da promoção, contendo o nome dos contemplados e seus respectivos números da sorte, será divulgado na internet por meio do hotsite da promoção na data indicada neste regulamento e, também, nas redes sociais Facebook e Instagram, nos perfis da empresa promotora e das lojas participantes. O site contendo a informação dos contemplados ficará disponível para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da última apuração.

13.2. A divulgação aqui referida se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora. Os contatos serão feitos pelos meios informados pelo participante quando de seu cadastro no hotsite da promoção, preferencialmente por telefone, sendo certo que a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

14.2. O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia do código promocional cadastrado, do cupom/nota fiscal da compra, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço. Recebidos todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios já estabelecidos neste regulamento.

14.3. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.4. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem, atestada a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio será entregue ao contemplado na loja em que a compra contemplada tiver sido realizada ou, ainda, na loja DISENSA mais próxima do endereço do ganhador, sempre à critério da promotora.

14.5. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será efetivamente entregue ao contemplado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

14.6. Os contemplados devem observar o quanto segue relativamente ao uso dos cartões pré-pagos:

- (a) Os cartões serão adquiridos pela DISENSA junto à instituição financeira de sua escolha, a quem caberá emitir cartões nominais aos contemplados, sendo, portanto, vinculado aos seus respectivos CPFs, não podendo ser transferidos para terceiros. A função saque estará bloqueada.
- (b) Os cartões deverão ser utilizados pelos contemplados para o pagamento de compras de bens e/ou serviços à sua escolha, em qualquer estabelecimento comercial sediado no Brasil e que aceite pagamentos por meio de cartão.
- (c) Em qualquer hipótese, se faz necessário observar o limite do crédito de cada um dos prêmios concedidos, a bandeira do cartão e a modalidade da operação a ser realizada (crédito ou débito), conforme orientação a ser prestada pela operadora.
- (d) Caberá ao contemplado informar-se sobre todas as condições de uso do cartão com a empresa emissora. Custos e encargos decorrentes do uso incorreto do cartão serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.
- (e) Os créditos devem ser consumidos pelos contemplados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento do cartão.

14.7. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo) e apresentação de um documento de identidade (RG ou CNH) válido e com foto (pela qual seja possível identificar o contemplado).

14.8. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

14.9. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SECAP do Ministério da Fazenda. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa no material publicitário da promoção.

15.2. A promotora não se responsabilizará pelas inscrições via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.3. Ao inscrever-se na promoção, o consumidor autoriza a promotora a utilizar os seus dados e fotografia com o prêmio recebido, para fins de planejamento de campanhas de marketing e divulgação em redes sociais. Ademais, a promotora fica autorizada a enviar-lhe material publicitário por e-mail e mensagens de texto (celular e WhatsApp).

15.4. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração. Logo, fica deferido à promotora a divulgação em suas mídias sociais e sites, imagens do contemplado, assim como seu nome e som de voz, geradas no momento da contemplação e/ou em razão deste evento promocional.

15.5. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.6. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais, coletados em decorrência de sua participação nesta promoção, serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos na promoção, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para fins de envio comunicação publicitária pela promotora aos participantes, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção. As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

15.7. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SECAP/ME. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

15.8. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

15.9. A promotora encaminhará à SECAP a Lista de Participantes, anexando-a na aba "Apurações" do sistema SCPC, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal indicada neste regulamento.

15.10. O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.promodisensa.com.br.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

- a) Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;
- b) Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;
- c) É vedada a apuração por meio eletrônico;
- d) Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

- e) Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;
- f) Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;
- g) A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;
- h) As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;
- i) Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
- j) A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
- k) O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
- l) Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.
- m) Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.
- n) A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Esta é uma versão editada do documento oficial expedido pela SECAP. A edição visou tão somente a compilação dos dados do regulamento original expedido pelo sistema da SECAP/ME e seu anexo, para melhor organização e apresentação das informações aos interessados.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 09/10/2020 às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CSY.QWV.YGF